



EDITAL E ANEXOS

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE,
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº:	2026.08.18.01
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMAS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE
LOCAL:	Sessão Pública de lances será realizada no site: https://bll.org.br/

O(A) titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do Portaria nº 11/2025, de 02 de janeiro de 2025, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente pela portaria acima, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas nos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados).

- **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 133.259,40 (Cento e trinta e três mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).**
- **SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** <https://bll.org.br/>
- **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** DIA 15/09/2026 ÀS 08:00 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
- **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** DIA 28/09 /2026 ÀS 09:00 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
- **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** DIA 28/09/2026 ÀS 10:00 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
- **DATA DA FASE DE LANCES:** DIA 28/09/2026 ÀS 10:00HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Formas de contato: <https://bll.org.br/>

No(s) endereço(s): sítio eletrônico <https://bll.org.br/> (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL COMPRAS) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Contratações, localizada na Praça Joaquim Felipe, nº 15, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/CE ou email licitacaoarneiroz@gmail.com ou no telefone (88) 3419.1020
Esclarecimentos, consultas, recursos, impugnações e/ou outros:



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



No(s) endereço(s): sítio eletrônico <https://bll.org.br/> (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL COMPRAS) quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Contratações, localizada na Praça Joaquim Felipe, nº 15, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/CE ou email licitacaoarneiroz@gmail.com

Disponibilização dos atos administrativos, licitação (edital, avisos, propostas de preços, impugnações, recursos, adjudicação, homologação, outros):

No(s) endereço(s): sítio eletrônico <https://bll.org.br/> (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL COMPRAS) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Contratações, localizada na Praça Joaquim Felipe, nº 15, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/CE ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> (Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE) ou <https://www.arneiroz.ce.gov.br/> (Portal de Licitações do Município de Arneiroz/CE).

A parte geral do presente edital é subdividida em duas outras partes, conforme a seguir apresentadas:

SUBPARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços (se for o caso) e do contrato.

SUBPARTE B – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos, se for o caso;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, se for o caso;

ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços Reajustada/Readequada;

ANEXO III – Modelos de Declarações;

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

1- OBJETO, ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME

1.1- O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMAS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lote(s), formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lote(s) forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3- O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra, gratuitamente nos sites: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE <https://www.arneiroz.ce.gov.br/>, Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) <https://Municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e na Plataforma de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS) <https://bll.org.br/>.

1.4- O certame será realizado por meio do **Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL COMPRAS)**, no endereço <https://bll.org.br/>.

1.5- As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do **Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL COMPRAS)**, sendo necessário ao licitante realizar **prévio cadastro**.

1.6- Diante da ocorrência de qualquer problema de ordem técnica ou operacional, solicitar formalmente a Plataforma provedora da licitação eletrônica: Bolsa de Licitações do Brasil, através do telefone (41) 3148-

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



9870, e-mail: contato@bll.org.br, WhatsApp: (41) 3097-4600, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da Matéria.

2 - DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1- A disputa do presente procedimento licitatório terá o seguinte trâmite, em fases distintas:

- 2.1.1- Credenciamento na plataforma **BLL Compras**;
- 2.1.2- Recebimento das "Propostas de preços" e "Documentos de Habilitação" (se for o caso) via sistema;
- 2.1.3- Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 2.1.4- Lances, aplicação do direito de preferência e critérios de desempate;
- 2.1.5- Amostras, se for o caso;
- 2.1.6- Negociação, se for o caso;
- 2.1.7- Apresentação de propostas ajustadas, se for o caso;
- 2.1.8- Fase de aceitabilidade das propostas;
- 2.1.9- Habilitação do proponente melhor classificado;
- 2.1.10- Recursos;
- 2.1.11- Adjudicação.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e na Plataforma da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS**.

3.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

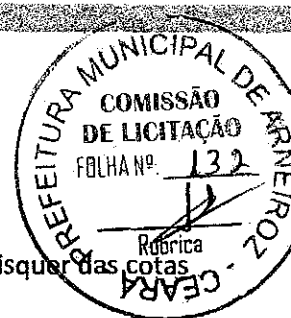
3.5.1- Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

3.5.2- **Não havendo vencedor para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, este poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, ou apresentem proposta aceitável pela Administração.**



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



3.5.3- Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

3.6- Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas.

3.6.1- Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar em campo próprio no sistema eletrônico o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

3.7- Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6- Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8- O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11- O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas,

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13- A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3- Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.8 deste Edital.

4.4- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021

4.4.1.1- No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

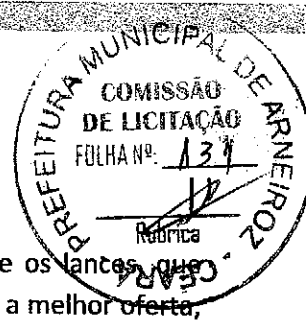
4.4.1.2- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5- A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

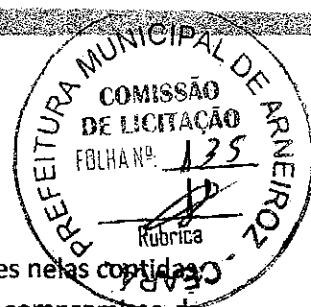
4.8- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



- 4.8.1- A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, e
- 4.8.2- Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.9- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.9.1- Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.9.2- Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.10- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.11- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1- Valor ou desconto.....(mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;
- 5.1.2- Marca, se for o caso;
- 5.1.3- Fabricante;
- 5.1.4- Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.1.5- O licitante (não) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;
- 5.2- Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.
- 5.3- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.4- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6- Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



5.7- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

5.10- Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.11- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1- **Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.**

6.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.5- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6- O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do item/lote.

6.7- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

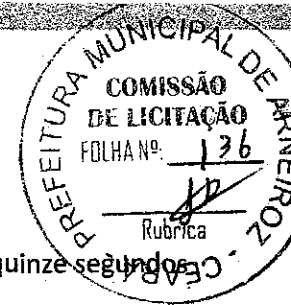
6.8- O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



- 6.10- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12- Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"Aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13- Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"Aberto e Fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.13.1- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13.2- Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.3- No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.13.4- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.5- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14- Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"Fechado e Aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.14.1- Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.14.2- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada



automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6- Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18- No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº123/2006.

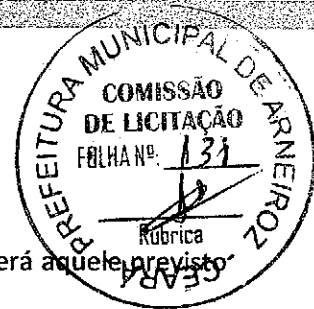
6.20.1- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2- A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



6.21.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.21.1.1- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2- Empresas brasileiras;

6.21.2.3- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4- O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5- É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23- Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

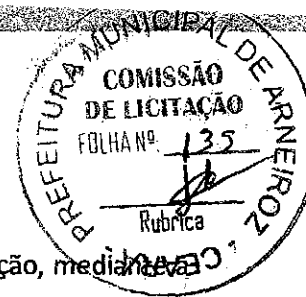
7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1- Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Lista de Fornecedores Penalizados, mantida pela Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE.

7.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

7.3.2- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

7.3.3- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.4 deste edital.

7.6- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7-Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1- Contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2- Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), que comprove:
 - 7.8.1.1- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2- Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9- Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.9.1- Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2- No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.9.3- No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.4- Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10.1- A empresa deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da notificação/solicitação via chat, a documentação comprobatória da exequibilidade da proposta de preços, podendo incluir, entre outros, planilhas de custos detalhadas, comprovantes de capacidade operacional, contratos ou declarações de fornecimento de insumos e demais documentos que a Administração julgar necessários para a devida comprovação. O não atendimento no prazo estabelecido ou a insuficiência dos elementos fornecidos poderá ensejar a desclassificação da proposta de preços.
- 7.10.2- É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.11- Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1- Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.13.1- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.13.2- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.14- Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro



lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência, se for o caso.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1- Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1- Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3- Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6- Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços/entrega dos produtos.

8.7- É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no Setor de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8- A verificação pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC do Setor de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Agente de



Contratação/Pregoeiro(a), sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

8.8.2- Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.9- A exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1- Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.2- Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11- Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12- Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.

8.13- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.15- Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 - DOS RECURSOS

9.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das



propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão;

9.3.2- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3- Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- A adjudicação e homologação dar-se-á pela AUTORIDADE COMPETENTE.

10.2- O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.3- A autoridade competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1- Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

11.1.1- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

11.1.2- impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

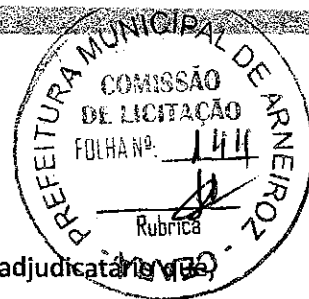
11.1.3- afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.1.4- fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

11.1.5- criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

11.1.6- obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

11.1.7- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.



11.2- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.2.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) durante o certame;

11.2.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.2.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.2.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.2.2.3- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.2.2.4- apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3- não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.4- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.2.5- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa;

11.2.6- fraudar a licitação/dispensa;

11.2.7- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.2.7.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.2.7.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.2.7.3- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e/ou

11.2.7.4- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.3- Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do termo de referência, após regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no termo de referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADE
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 (um) mês a 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

11.4- Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 11.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.5.1- Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações para a devida apuração.

11.5.2- As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

11.6- Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada nesta Dispensa, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou



apresentado nos documentos do processo.

11.7- A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de Arneiroz/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.8- Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

11.9- A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

11.10- O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar em rescisão contratual.

11.11- Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência do contrato.

11.12- A multa, calculada na forma do Anexo I - termo de referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

11.13- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.14- Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.

11.15- O licitante ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.16- A aplicação das sanções previstas neste edital/dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.17- A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.18- Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

11.19- Serão indeferidas pela Comissão de PAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.20- A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

11.21- Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato, no Procedimento Administrativo



de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção de valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou Termo Contratual, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

11.22- Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

11.23- No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.

11.24- Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas**, exclusivamente por meio eletrônico, no Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL – COMPRAS, ou no endereço de e-mail (licitacaoarneiroz@gmail.com), endereçados à Comissão de Contratações, informando o número deste pregão/concorrência, o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

12.3.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa física e/ou jurídica que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.3.3- Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

12.4- O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

12.5- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.



12.6- As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vinculadas aos participantes e a administração.

12.7- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

12.8- Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

13 - DO PAGAMENTO

13.1- O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência.

14 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1- Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

14.2- O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

14.3.1- encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

14.3.2- disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou

14.3.3- outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

14.4- O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

14.4.1- referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.4.2- a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

14.4.3- a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.5- Os prazos dos itens 14.2 e 14.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.6- O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.7- Atendidas as exigências de condição de contratação, o Município de Arneiroz/CE, assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair o direito a contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



14.8- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior, deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.9- O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

14.10- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Arneiroz/CE e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

15.1- A(s) despesa(s) decorrente(s) da contratação correrão por conta, do(s) recurso(s) municipal/estadual/federal ao amparo da Dotação(ões) Orçamentária(s) nº 04 122 0037 2.005 0000; Elemento(s) de Despesa(s) nº 33.90.39.00 e Fonte(s) de Recurso(s) nº 1.500.0000.00.

15.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

16.1.1- O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) a qualquer tempo poderá analisar as propostas de preços e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar amostras, se for o caso, conforme citado pelo art. 42, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

16.1.2- No caso de desconexão do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

16.2- Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

16.2- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.3- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

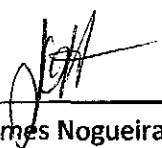
16.7- A diligência poderá ser feita em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta, conforme citado nos artigos: 42,59 e 64 da Lei 14.133/2021.

16.8- ~~Na~~ contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e endereço eletrônico <https://www.https://www.arneiroz.ce.gov.br/ehttps://bll.org.br/>.

16.10- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Arneiroz/CE, 11 de setembro de 2026



José Gomes Nogueira da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria de Administração e Transporte



1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMAS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE.

LOTE ÚNICO - SISTEMAS DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	MÊS	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
2	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE ALMOXARIFADO WEB	MÊS	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
3	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE	MÊS	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
4	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL	MÊS	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
5	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
6	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA WEB	MÊS	12	R\$ 1.480,00	R\$ 17.760,00
7	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE LICITAÇÕES	MÊS	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
8	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE PORTAL DO CONTRIBUINTE	MÊS	12	R\$ 835,95	R\$ 10.031,40
9	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE VEÍCULOS WEB	MÊS	12	R\$ 859,00	R\$ 10.308,00
10	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
					R\$ 133.259,40

A contratação compreende a disponibilização, em regime de locação, de sistemas informatizados destinados ao gerenciamento das atividades administrativas, contábeis, tributárias, patrimoniais, de pessoal, veículos, almoxarifado, licitações e demais áreas abrangidas pela solução, incluindo as funcionalidades, integrações, recursos técnicos e demais características especificadas neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade disponibilizar à Secretaria de Administração e Transporte do Município de Arneiroz/CE sistemas informatizados capazes de proporcionar maior organização, segurança, integração e eficiência no gerenciamento das informações e dos procedimentos administrativos municipais.

A utilização de sistemas integrados possibilita o compartilhamento de informações entre os diferentes setores, reduzindo a duplicidade de lançamentos, proporcionando maior confiabilidade dos dados e facilitando a geração de relatórios, arquivos digitais e informações destinadas aos órgãos de controle.

A solução deverá contemplar sistemas voltados às áreas de folha de pagamento, controle de veículos, patrimônio, contabilidade, almoxarifado, administração tributária, transparência pública, serviços ao contribuinte, nota fiscal eletrônica e licitações, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução será composta por sistemas informatizados, com funcionalidades específicas para cada área administrativa, devendo possibilitar, quando previsto nas especificações, a integração entre os módulos.

A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes sistemas:

- a) Sistema de Administração Tributária; CNPJ: 06.748.297/0001-54
PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ
CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



- b) Sistema de Almoхарifado Web;
- c) Sistema de Contabilidade;
- d) Sistema de Controle Patrimonial;
- e) Sistema de Folha de Pagamento;
- f) Sistema de Gestão de Nota Fiscal Eletrônica Web;
- g) Sistema de Licitação.
- h) Portal de Serviços do Contribuinte;
- i) Sistema de Controle de Veículos Web
- j) Sistema de Publicação em Portal da Transparência Pública;

As especificações particulares de cada sistema encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS GERAIS DA SOLUÇÃO

4.1. Segurança e controle de acesso

Todos os sistemas que possuem controle de usuários deverão dispor de módulo de segurança com controle de nível de acesso, permitindo a personalização individual ou por perfil de usuário.

Deverá ser possível estabelecer níveis de acesso compatíveis com as atribuições dos usuários, garantindo que cada operador tenha acesso às funcionalidades e informações necessárias ao desempenho de suas atividades.

4.2. Backup

Os sistemas que contemplarem essa funcionalidade deverão permitir a realização de backup de forma manual ou automática, de acordo com as características de cada solução.

4.3. Integração entre sistemas

A solução deverá possibilitar a integração entre os sistemas sempre que expressamente prevista nas especificações técnicas, especialmente entre os sistemas de:

- Contabilidade;
- Licitação;
- Compras;
- Patrimônio;
- Almoхарifado;
- Merenda Escolar;
- Recursos Humanos;
- Sistemas relacionados ao TCE/CE;
- Sistemas de gestão de veículos;
- Demais sistemas externos indicados nas especificações individuais.

Quando prevista, a integração poderá ocorrer mediante API, Webservice ou mecanismo técnico compatível com a solução.

4.4. Integração com órgãos e sistemas externos

Os sistemas deverão possibilitar, conforme cada módulo, a geração, transmissão, importação, exportação ou integração de informações com sistemas e órgãos externos, incluindo o Sistema de Informações Municipais – SIM do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, e - Social, SICONFI, SIOPE, SIOPS e demais sistemas indicados nas especificações individuais.

4.5. Relatórios e informações gerenciais

Os sistemas deverão disponibilizar os relatórios previstos nas especificações técnicas de cada módulo.

Quando previsto, deverão possibilitar também a elaboração de relatórios, gráficos, consultas gerenciais e informações para acompanhamento e tomada de decisão.

CNPJ: 06.748.297/0001-54
PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ
CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



4.6. Disponibilização via internet

Quando especificado como sistema Web ou como solução com acesso pela internet, o sistema deverá permitir utilização por meio de ambiente web, observadas as características específicas estabelecidas para cada módulo.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SISTEMAS

5.1. SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

O Sistema de Folha de Pagamento deverá atender às seguintes especificações técnicas:

- a) oferecer integração de todas as etapas do e-Social, atendendo todas as obrigações acessórias e emissão de relatórios comparativos;
- b) permitir a elaboração do Arquivo Mensal de Servidores para o Sistema S.I.M. do TCE;
- c) permitir cadastro dos servidores municipais com uso de imagens digitais integrado com o sistema e-Social;
- d) permitir cálculo das folhas de pagamento mensal, adiantamento de 13º e folha de 13º salário, parcela final;
- e) permitir cálculo de folhas especiais, incluindo abonos, diferenças, individuais e grupos de servidores;
- f) permitir o comparativo de folhas de pagamento de competências diferentes;
- g) permitir elaboração automática do Abono FUNDEB, considerando média anual e salário atual;
- h) permitir emissão de guias de pagamentos como GEFIP e RAIS;
- i) permitir elaboração de relatórios especiais para controle da Previdência Municipal, acompanhamento do plano de cargos e carreiras e relatórios elaborados pelo próprio usuário;
- j) possuir módulo especial de controle do Setor de Pessoal, contemplando pedidos e atendimentos dos servidores;
- k) permitir integração com Sistemas de Controle de Ponto Digital, com leitura e lançamentos automáticos;
- l) permitir geração de arquivos bancários digitais com informações financeiras para pagamento da folha, contemplando bancos públicos e privados;
- m) permitir consignação com as redes bancárias e controle do percentual permitido pelo Município;
- n) oferecer módulo especial de acompanhamento do histórico funcional, contemplando férias, licenças, suspensões e eventos criados pelo usuário;
- o) oferecer recurso para registro de todas as alterações realizadas com o servidor, incluindo função, cargo, nível salarial, distrito, secretaria, setor, carga horária e outros;
- p) permitir o envio dos prestadores de serviço integrado pelo e-Social;
- q) oferecer módulo de BI – Business Intelligence para exploração do banco de dados, elaboração de consultas dinâmicas, geração de relatórios, gráficos e exportação de dados para diversos formatos, como CSV, Excel e outros;
- r) permitir integração ao Sistema de Recursos Humanos por meio de API;
- s) permitir backup de forma manual ou automática;
- t) possuir módulo de segurança com controle de nível de acesso por usuário, com personalização individual ou por perfil de acesso.

5.2. SISTEMA DE CONTROLE DE VEÍCULOS WEB

O Sistema de Controle de Veículos deverá atender às seguintes especificações técnicas:

- a) oferecer uso do sistema em ambiente de nuvem, inclusive por meio de dispositivos móveis;
- b) controlar acesso ao sistema por meio de e-mail e senha privativa;
- c) oferecer recuperação de senha de usuário via e-mail;
- d) oferecer alteração de senha;
- e) permitir cadastro de Unidades Orçamentárias;
- f) permitir cadastro de Programas de Governo;
- g) permitir cadastro de Contratos e Aditivos;
- h) permitir cadastro de Veículos;
- i) permitir cadastro de Tipos de Veículos;
- j) permitir cadastro de Marcas de Veículos;

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



- k) permitir cadastro de Linhas de Veículos;
- l) permitir cadastro de Modelos de Veículos;
- m) permitir cadastro de Cores de Veículos;
- n) permitir cadastro de Proprietários;
- o) permitir cadastro de Motoristas;
- p) permitir cadastro de Grupo de Produtos e Serviços;
- q) permitir cadastro de Produtos e Serviços;
- r) permitir cadastro de Fornecedores de Combustíveis, Peças e Serviços;
- s) permitir associação do veículo com a Unidade Orçamentária por vigência;
- t) controlar o abastecimento por veículo a partir de saldos contratuais ou despesas avulsas;
- u) permitir que o veículo seja abastecido por diversos combustíveis conforme especificação técnica do fabricante;
- v) controlar contratos de abastecimento e manutenção de veículos;
- w) realizar controle de viagens por veículos;
- x) gerar relatórios gerenciais de viagens realizadas por veículos;
- y) controlar a manutenção dos veículos, incluindo peças e serviços, a partir de saldos contratuais ou despesas avulsas;
- z) gerar relatório de acompanhamento de manutenção de veículo, contemplando dados dos serviços e associação a contratos;
- aa) criticar o abastecimento de combustíveis por meio de metas definidas;
- ab) gerar demonstrativo de gastos com combustíveis exigido pelo TCE;
- ac) gerar relatório com a média de consumo por veículo;
- ad) gerar relatórios analíticos de abastecimento;
- ae) gerar relatório da ficha do veículo contendo todas as informações de gastos;
- af) gerar relatório de abastecimento por dotação;
- ag) gerar relatório de abastecimento por departamento;
- ah) gerar relatório com histórico da manutenção por veículo, contemplando peças e serviços;
- ai) gerar relatório do extrato do contrato com individualização de uso e apresentação de saldos remanescentes;
- aj) controlar estoque dos produtos de manutenção dos veículos, inclusive com fixação de estoque mínimo e máximo;
- ak) gerar relatório de estoque com movimentação das peças de reposição;
- al) gerar relatório da posição de estoque;
- am) oferecer recursos para gerenciamento de multas;
- an) gerar relatórios de acompanhamento de multas;
- ao) gerar painéis com gráficos gerenciais – dashboard.

5.2.1. Integração com o SIM/TCE

O sistema deverá oferecer Subsistema de Veículos integrado ao SIM – Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, contemplando:

- a) cadastro de veículos – versão especializada para o SIM;
- b) cadastro de contratos – versão especializada para o SIM;
- c) cadastro de veículos locados;
- d) cadastro de veículos cedidos por terceiros;
- e) cadastro de veículos cedidos a terceiros;
- f) geração de arquivo digital de veículos municipais;
- g) geração de arquivo digital de veículos locados;
- h) geração de arquivo digital de veículos cedidos por terceiros;
- i) geração de arquivo digital da destinação dos veículos;
- j) geração de arquivo digital do controle de abastecimento de veículos;
- k) geração de arquivo digital do controle de manutenção de veículos;
- l) geração de relatório de críticas do SIM para análise de erros na geração;



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



- m) controle de bloqueio de edição de dados após a geração do SIM;
- n) consulta ao histórico do SIM gerado;
- o) disponibilização ao Setor Contábil de API para leitura automática dos arquivos digitais do SIM.

5.2.2. Integração com sistemas de gestão de cartão de combustíveis

O sistema deverá oferecer integração com Sistemas de Gestão de Cartão de Combustíveis, contemplando:

- a) crítica de dados a serem importados;
- b) importação de dados fornecidos.

5.3. SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL

O Sistema de Controle Patrimonial deverá atender às seguintes especificações técnicas:

- a) permitir cadastro de bens patrimoniais móveis, bens patrimoniais imóveis e bens relacionáveis;
- b) permitir cadastro da estrutura administrativa municipal no âmbito da LOA;
- c) permitir cadastro de Secretarias, Setores, Fornecedores e Localização Física;
- d) gerar controle de transferência de bens entre as Unidades Administrativas;
- e) gerar controle de reavaliação e depreciação de bens patrimoniais conforme as novas Normas Contábeis Aplicadas ao Setor Público e conforme estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
- f) gerar emissão do tombamento de bens patrimoniais;
- g) gerar emissão do inventário;
- h) gerar emissão de termo de responsabilidade por bens lotados;
- i) gerar emissão de bens relacionados;
- j) gerar emissão de bens patrimoniais;
- k) gerar emissão de termos de transferência;
- l) gerar emissão de etiquetas com número de tombamento patrimonial;
- m) oferecer integração com os sistemas de Contabilidade, Compras, Licitação e Merenda Escolar;
- n) permitir auditoria de informações dos bens cadastrados no Sistema de Controle Patrimonial com as informações cadastradas no TCE;
- o) possuir módulo de segurança com controle de nível de acesso por usuário, com personalização individual ou por perfil de acesso.

5.4. SISTEMA DE CONTABILIDADE

O Sistema de Contabilidade deverá atender às seguintes especificações técnicas:

- a) adotar o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP;
- b) permitir personalização de eventos contábeis utilizando contas do PCASP;
- c) oferecer estrutura de controle para execução automática de eventos contábeis utilizando contas do PCASP;
- d) permitir a elaboração do Plano Plurianual – PPA;
- e) permitir a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA;
- f) permitir integração entre o PPA e a LOA;
- g) permitir controle da execução orçamentária, contemplando receitas orçamentárias e extra-orçamentárias, empenhos, liquidações, pagamentos orçamentários e extra-orçamentários, bancos, convênios, contratos, licitações e alterações orçamentárias;
- h) realizar controle orçamentário e financeiro pela utilização e controle das Fontes de Recursos;
- i) permitir controle de uso do sistema com gestão de Unidades Orçamentárias por usuários;
- j) permitir geração dos arquivos do Sistema de Informações Municipais – S.I.M. do TCE;
- k) permitir fechamento de períodos de lançamentos de forma geral, por usuário e por unidades orçamentárias;
- l) permitir preenchimento de cheques, cópia de cheques, recibos e nota fiscal;
- m) permitir pagamentos de credores por meio de lotes bancários;
- n) permitir conciliação bancária automática de cheques e lançamentos decorrentes de pagamentos gerados por meio de lotes bancários;

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



- o) permitir elaboração dos relatórios mensais para o TCE;
- p) permitir elaboração de relatórios gerenciais para Educação – SIOPE, FUNDEB, e Saúde – SIOPS;
- q) permitir elaboração dos relatórios da Lei Complementar nº 101/2001 – LRF com publicação automática em site;
- r) permitir elaboração da Planilha SICONFI RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- s) permitir elaboração da Planilha SICONFI RGF – Relatório de Gestão Fiscal;
- t) permitir publicação diária automática dos dados contábeis em site contratado pela Prefeitura, atendendo à Lei nº 131 – Lei da Transparência Pública;
- u) permitir elaboração dos relatórios da Lei nº 9.755 – Contas Públicas;
- v) permitir divulgação automática dos relatórios da LRF na internet em site contratado pela Prefeitura;
- w) permitir elaboração do Balanço Anual conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP;
- x) permitir elaboração da Planilha SICONFI DCA – Balanço Anual;
- y) permitir elaboração do MANAD;
- z) permitir elaboração da DIRF;
- aa) permitir consolidação de dados para Unidades Gestoras que utilizam bancos de dados independentes;
- ab) permitir funcionamento em rede local e via internet por meio de serviços de conexão remota;
- ac) permitir funcionamento em Rede Virtual Privada via internet;
- ad) permitir elaboração de relatórios e gráficos gerenciais a partir de recursos de BI – Business Intelligence;
- ae) permitir relacionamento automático com extrato bancário no padrão OFX.

5.4.1. Integração via API

O sistema deverá possuir módulo dinâmico que permita integração via API com Sistemas de Gestão Administrativa, contemplando:

- a) solicitações de despesa;
- b) autorizações de solicitações de despesa;
- c) autorizações de licitações;
- d) licitações;
- e) autorizações de contratos;
- f) contratos;
- g) autorizações de empenhos;
- h) empenhos;
- i) autorizações de liquidações;
- j) liquidações;
- k) autorizações de pagamentos;
- l) pagamentos.

Quando integrado a um Sistema de Gestão Administrativa, o Sistema Contábil deverá registrar na linha do tempo do Processo Administrativo cada operação registrada, destacando o dia, hora, setor, operador e status atribuído à operação.

O sistema deverá possuir ainda módulo dinâmico que permita integração via API com os sistemas de compras, licitação, patrimônio, almoxarifado e merenda escolar.

O sistema deverá permitir backup de forma manual ou automática e possuir módulo de segurança com controle de nível de acesso por usuário, com personalização individual ou por perfil de acesso.

5.5. SISTEMA DE ALMOXARIFADO WEB

O Sistema de Almoxarifado deverá atender às seguintes especificações técnicas:

- a) oferecer controle de estoque por Unidade Executora, Programa de Governo e Fonte de Recurso;
- b) oferecer controle de requisição digital para todas as unidades de consumo do Município;
- c) gerar demonstrativo de consumo por Unidade Executora, Programa de Governo e Fonte de Recurso;
- d) permitir controle de usuários por Unidade Gestora;



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



- e) gerar posição de estoque com demonstração de disponibilidade física e financeira;
- f) gerar demonstrativo de saldo patrimonial com demonstração por Conta PCASP para destinação contábil;
- g) gerar demonstrativo evolutivo de consumo por produto e Unidade Administrativa;
- h) permitir cadastro da estrutura administrativa municipal;
- i) permitir cadastro de Unidades Executoras e Setores – unidades de consumo;
- j) permitir cadastro de fornecedores, grupos de produtos, produtos, metas de consumo e controle de validade dos itens;
- k) permitir lançamento de entradas de almoxarifado com caracterização de diversos tipos de entrada;
- l) permitir lançamento de saídas de almoxarifado com caracterização de diversos tipos de saída;
- m) permitir lançamento de entrada de almoxarifado a partir de uma Requisição Eletrônica;
- n) permitir que uma Requisição Eletrônica seja atendida por um ou mais lançamentos de saída;
- o) permitir emissão de Guias de Solicitação – Requisição Eletrônica;
- p) permitir emissão de Guias de Entrega;
- q) permitir transferência de saldos de estoque entre Unidades Executoras, Programas e Fontes de Recursos, individualmente por item ou em bloco para todos os itens com saldos disponíveis;
- r) permitir emissão da Nota de Transferência de Itens de Almoxarifado;
- s) permitir emissão do Extrato da Movimentação de Itens de Almoxarifado;
- t) permitir emissão das entradas de almoxarifado de um período;
- u) permitir emissão das saídas de almoxarifado de um período;
- v) permitir emissão de relatório demonstrativo das requisições com pendência de atendimento, total ou parcial;
- w) permitir emissão de todos os relatórios com seleção de Unidade Gestora Contábil, Unidade Orçamentária, Unidade Executora, Programa de Governo e Fonte de Recurso, individual ou consolidado;
- x) oferecer integração com os sistemas de Contabilidade, Licitação, Compras, Patrimônio e Merenda Escolar;
- y) possuir módulo de segurança com controle de nível de acesso por usuário, com personalização individual ou por perfil de acesso.

5.6. SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

O Sistema de Administração Tributária deverá atender às seguintes especificações técnicas:

- a) gerenciar e controlar o Cadastro de Contribuinte;
- b) gerenciar e controlar o Cadastro de Imóvel;
- c) gerenciar e controlar o Cadastro Econômico;
- d) gerenciar e controlar Permissão e Permissionário;
- e) gerenciar e controlar as obras municipais no padrão SISOBRAPREF;
- f) permitir emissão da Guia de ITBI e transferência automatizada;
- g) permitir integração com a Junta Comercial;
- h) permitir prestação de contas ao TSE – FiscalizaJE, contemplando Permissionários e Notas Fiscais;
- i) permitir gerenciamento dos arquivos do Simples Nacional – DAF607;
- j) permitir emissão de nota avulsa interna e online;
- k) permitir personalização de documentos em geral;
- l) gerenciar e controlar Alvarás, Habite-se, Certidões e Licença Ambiental;
- m) permitir cálculo de todos os impostos e taxas conforme Código Tributário;
- n) permitir cálculo e controle da emissão antecipada de IPTU, ISS e outros;
- o) permitir emissão de Documento de Arrecadação com código de barras e QR Code para recolhimento PIX;
- p) permitir controle da arrecadação via convênios com bancos, casas lotéricas e outros, com processo de baixa automática;
- q) permitir emissão de relatório de arrecadação por crédito ou débito;
- r) gerenciar e controlar a Dívida Ativa, contemplando inscrição, execução, protesto, isenção, prescrição, remissão e relatórios de prestação de contas da Dívida Ativa;
- s) oferecer módulo REFIS – Programa de Recuperação Fiscal;
- t) permitir emissão do Livro Anual da Dívida;
- u) oferecer emissão de Notificação e Carta de Cobrança;

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



- v) permitir cálculo e emissão de tributos espontâneos;
- w) permitir geração de arquivos digitais para impressão de DAMs em gráficas de grande porte.

5.7. SISTEMA DE PUBLICAÇÃO EM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

O Sistema de Publicação em Portal da Transparência Pública deverá atender às seguintes especificações técnicas:

- a) atender ao Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010, e ao art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- b) oferecer integração com os Sistemas de Contabilidade e Licitação;
- c) permitir que o próprio usuário do sistema gere a publicação dos dados enviados para o portal;
- d) oferecer disponibilidade permanente de consulta aos dados publicados via web para o cidadão comum;
- e) oferecer opções de relatórios ao internauta;
- f) oferecer segurança dos dados publicados;
- g) oferecer API para aplicativos externos.

5.8. PORTAL DE SERVIÇOS DO CONTRIBUINTE

O Portal de Serviços do Contribuinte deverá atender às seguintes especificações técnicas:

- a) oferecer impressão da 2ª via de boletos do IPTU;
- b) oferecer impressão da 2ª via de boletos do ISS;
- c) oferecer impressão da 2ª via de boletos do ITBI;
- d) oferecer impressão da 2ª via de boletos de taxas diversas e demais boletos de pagamento decorrentes de negociação de parcelamento;
- e) oferecer impressão de Certidão Negativa de Débito do Contribuinte;
- f) oferecer impressão de Certidão Positiva de Débito do Contribuinte;
- g) oferecer impressão de Certidão Negativa de Débito Imobiliário;
- h) oferecer impressão de Certidão Positiva de Débito Imobiliário;
- i) permitir validação dos documentos emitidos pelo Portal de Serviços do Contribuinte ou pelo próprio Setor Tributário, incluindo:

- ✓ Alvará de Funcionamento;
- ✓ Alvará Sanitário;
- ✓ Alvará de Construção;
- ✓ Alvará de Transporte;
- ✓ Alvarás diversos;
- ✓ Certidão Positiva e Negativa de Débito do Contribuinte;
- ✓ Certidão Positiva e Negativa de Débito Imobiliário;
- ✓ Nota Fiscal Eletrônica;
- ✓ Documentos relativos a impostos, como ITBI;
- ✓ Habite-se;
- ✓ Termo de Isenção;
- ✓ Autorização de Atividades.

- j) oferecer consulta da situação do Cadastro Econômico do Contribuinte;
- k) oferecer opção de download de formulários diversos voltados ao atendimento ao contribuinte;
- l) oferecer opção de consulta e download da legislação municipal vigente;
- m) oferecer acesso ao serviço de emissão de Nota Fiscal Eletrônica;
- n) oferecer acesso ao Manual do Portal de Serviços do Contribuinte.

5.9. SISTEMA DE GESTÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA WEB

O Sistema de Nota Fiscal Eletrônica Web deverá atender às seguintes especificações técnicas:

- a) permitir emissão da Nota Fiscal on-line;

CNPJ: 06.748.297/0001-54
PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ
CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE **ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



- b) gerenciar a emissão de NFS-e, contemplando emissão, cópia, cancelamento, substituição e envio por e-mail;
- c) gerenciar notas externas;
- d) gerenciar e controlar a escrituração mensal de prestador, tomador, bancos e cartórios;
- e) permitir recibo de escrituração e substituição tributária;
- f) permitir emissão de guias – Documento de Arrecadação;
- g) permitir cadastro de obras;
- h) permitir cadastro de eventos;
- i) permitir emissão de relatórios diversos;
- j) permitir geração dos livros fiscais;
- k) permitir consulta da situação fiscal;
- l) atender à substituição tributária automática;
- m) permitir parametrização de alíquotas mediante CTM;
- n) permitir integração com sistemas corporativos via WebService;
- o) permitir rotinas de envio, retorno e armazenamento;
- p) disponibilizar Manual de Uso da Ferramenta de NFS-e;
- q) disponibilizar área de acesso de contadores e responsáveis.

5.9.1. Adequações de cadastro e estrutura de dados

O sistema deverá contemplar:

- a) criação dos campos obrigatórios exigidos pelo Layout Nacional;
- b) atualização de tabelas e estruturas internas;
- c) padronização dos cadastros de contribuintes;
- d) implementação dos serviços de emissão, substituição, cancelamento e consulta.

5.9.2. Testes e homologação

Deverão ser realizados:

- a) testes funcionais;
- b) testes integrados;
- c) testes em ambiente nacional;
- d) homologação final conforme os critérios indicados na especificação técnica fornecida.

5.9.3. Suporte técnico e treinamento

A solução deverá contemplar:

- a) suporte ampliado durante a transição;
- b) capacitação dos servidores;
- c) orientações aos contribuintes emissores.

5.9.4. Funcionalidades adicionais

O sistema deverá:

- a) permitir emissão de Nota Fiscal Off-line;
- b) permitir solicitação e emissão de DPS;
- c) permitir validações on-line;
- d) permitir impressão da nota.

5.10. SISTEMA DE LICITAÇÃO

O Sistema de Licitação deverá atender às seguintes especificações técnicas:

- a) atender ao SIM – Sistema de Informações Municipais, com geração de arquivos digitais conforme especificações técnicas contidas no manual mantido e divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE;
- b) permitir cadastro de fornecedores, itens – produtos e serviços, textos padrões e Comissão de Licitação;
- c) permitir criação ilimitada de modelos de relatórios;

CNPJ: 08.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



- d) adotar os modelos já utilizados pelo Município e/ou Assessoria;
- e) controlar as licitações por meio de banco de dados, evitando o manuseio de arquivos e pastas;
- f) criticar as dotações utilizadas, compatibilizando-as com o Sistema S.I.M.;
- g) utilizar o conceito de macro-substituição de dados, evitando o trabalho de revisão de texto para substituição de conteúdo;
- h) registrar solicitações, incluindo Secretaria, itens e respectivas quantidades e dotações orçamentárias;
- i) registrar cotação de preços com elaboração de projeto básico e relatórios de valores médios;
- j) gerar e processar planilhas eletrônicas para fornecimento de propostas de preços com finalidade de elaboração de coleta/projeto básico;
- k) oferecer módulo de autorização permitindo total controle das fases do processo;
- l) realizar julgamento global por lote e por item;
- m) possuir ferramentas de controle para realização das modalidades de acordo com a legislação aplicável aos processos de contratação pública;
- n) permitir ao usuário decidir em caso de empate nas propostas de preços;
- o) emitir todos os relatórios e anexos adotados pela Comissão;
- p) permitir emissão de relatórios segundo modelos padronizados;
- q) permitir edição e arquivamento dos relatórios apresentados em tela;
- r) oferecer integração com os sistemas de Contabilidade, Compras, Patrimônio, Almoxarifado e Merenda Escolar;
- s) permitir realização de contratação direta;
- t) permitir backup de forma manual ou automática;
- u) possuir módulo de segurança com controle de nível de acesso por usuário, com personalização individual ou por perfil de acesso.

6. DA INTEGRAÇÃO E INTEROPERABILIDADE

A solução deverá promover a integração dos sistemas que compõem o objeto, nos casos em que tal integração esteja prevista nas especificações técnicas.

As integrações deverão buscar evitar a duplicidade de lançamentos e permitir o compartilhamento das informações necessárias entre os módulos.

Deverão ser observadas, especialmente, as integrações previstas entre:

- ✓ Contabilidade e Licitação;
- ✓ Contabilidade e Compras;
- ✓ Contabilidade e Patrimônio;
- ✓ Contabilidade e Almoxarifado;
- ✓ Contabilidade e Merenda Escolar;
- ✓ Licitação e Compras;
- ✓ Licitação e Patrimônio;
- ✓ Licitação e Almoxarifado;
- ✓ Folha de Pagamento e Recursos Humanos;
- ✓ Folha de Pagamento e e-Social;
- ✓ Controle de Veículos e SIM/TCE;
- ✓ Controle de Veículos e sistemas de gestão de cartão de combustíveis;
- ✓ Administração Tributária e Portal de Serviços do Contribuinte;
- ✓ Administração Tributária e Nota Fiscal Eletrônica;
- ✓ Contabilidade e Portal da Transparência.

Quando expressamente previsto, a integração deverá ser disponibilizada mediante API ou WebService.

7. DA IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO

A contratada deverá disponibilizar os sistemas contratados em condições de utilização pelo Município, observadas as funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

A implantação deverá contemplar, conforme aplicável a cada sistema:

- a) disponibilização dos ambientes necessários ao funcionamento dos sistemas;
- b) configuração dos sistemas de acordo com as informações fornecidas pelo Município;

CNPJ: 06.748.297/0001-54
PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



- c) parametrização das funcionalidades necessárias ao início da utilização;
- d) configuração dos usuários e respectivos níveis de acesso;
- e) realização dos procedimentos necessários à integração entre os sistemas;
- f) realização de testes necessários ao funcionamento da solução.

Os prazos específicos de implantação e disponibilização deverão ser definidos no instrumento contratual ou no cronograma de implantação.

8. DA MIGRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS

Quando necessária à continuidade dos serviços, a solução deverá possibilitar a utilização das informações existentes nos sistemas anteriormente utilizados pelo Município, observadas as condições técnicas e os dados disponibilizados para migração.

Os procedimentos de migração deverão preservar, na medida tecnicamente possível, a integridade das informações necessárias à continuidade das atividades administrativas.

9. DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

A contratada deverá orientar e capacitar os servidores indicados pelo Município para utilização dos sistemas contratados.

O treinamento deverá abranger as funcionalidades necessárias à operação dos respectivos módulos e deverá considerar as necessidades dos usuários responsáveis pela alimentação, consulta, gerenciamento e emissão de informações.

Nos sistemas em que houver previsão específica de treinamento, deverão ser observadas também as condições estabelecidas nas respectivas especificações técnicas.

10. DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico aos usuários dos sistemas durante a vigência contratual.

O suporte deverá contemplar, conforme a necessidade:

- a) esclarecimento de dúvidas quanto à utilização das funcionalidades;
- b) orientação quanto aos procedimentos operacionais;
- c) auxílio na identificação de erros de utilização;
- d) correção de falhas relacionadas ao funcionamento dos sistemas;
- e) orientação relacionada às integrações;
- f) apoio nas rotinas de geração de arquivos e informações previstas nos sistemas.

As condições, canais e horários de atendimento deverão ser definidos no instrumento contratual ou em documento complementar.

11. DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

Os sistemas deverão adotar mecanismos de controle de acesso compatíveis com suas funcionalidades, com utilização de usuários e senhas e, quando previsto, níveis de acesso individualizados ou por perfil.

As informações disponibilizadas nos portais públicos deverão possuir mecanismos de segurança compatíveis com a necessidade de proteção dos dados publicados.

Deverão ser observados os controles de acesso e demais mecanismos de segurança previstos nas especificações individuais dos sistemas.

12. DO BACKUP E DA RECUPERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Nos sistemas em que a funcionalidade estiver prevista, deverá ser disponibilizado mecanismo para realização de backup manual ou automático.

Os procedimentos deverão possibilitar a preservação das informações necessárias à continuidade da operação dos sistemas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital, Termo de Referência, contrato, seus anexos e os termos de sua proposta;

CNPJ: 06.748.297/0001-54

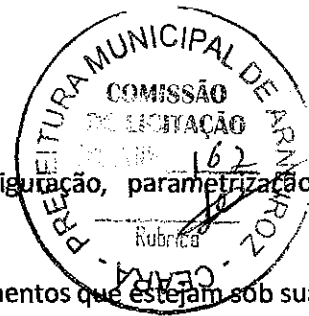
PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



13.2 – Fornecer à Contratada as informações necessárias à implantação, configuração, parametrização, integração e adequada utilização dos sistemas objeto da contratação;

13.3 – Disponibilizar, quando necessário, as informações, dados, acessos e demais elementos que estejam sob sua responsabilidade e sejam necessários ao adequado funcionamento dos sistemas e à execução dos serviços;

13.4 – Indicar os servidores responsáveis pela utilização, acompanhamento e fiscalização dos sistemas e dos serviços contratados;

13.5 – Disponibilizar as informações necessárias para a realização das integrações e parametrizações previstas no Termo de Referência;

13.6 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como, quando aplicável, os responsáveis envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.7 – Comunicar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, deficiências ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, quando necessário;

13.8 – Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias para o adequado desenvolvimento e execução dos serviços contratados;

13.9 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, observados os valores, prazos e condições estabelecidos no contrato e no Termo de Referência;

13.10 – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;

13.11 – Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

13.11.1 – Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

13.11.2 – Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

13.11.3 – Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

13.12 – Acompanhar a utilização dos sistemas e comunicar à Contratada as possíveis irregularidades ou falhas detectadas durante a execução dos serviços;

13.13 – Disponibilizar, quando necessário, os meios e informações sob sua responsabilidade para o adequado funcionamento da solução contratada;

13.14 – Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



13.15 – Cumprir as demais obrigações estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência, contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, devendo, ainda:

14.2 – Disponibilizar os sistemas de acordo com as especificações, funcionalidades, requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação;

14.3 – Manter, durante toda a vigência contratual, as funcionalidades previstas para os sistemas contratados, assegurando seu adequado funcionamento;

14.4 – Disponibilizar suporte técnico aos usuários dos sistemas, observadas as condições e os meios de atendimento estabelecidos no Termo de Referência;

14.5 – Realizar as configurações e parametrizações necessárias à implantação e adequada utilização dos sistemas;

14.6 – Disponibilizar e manter as integrações previstas no objeto da contratação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.7 – Realizar as correções necessárias para manutenção do funcionamento adequado dos sistemas, sempre que identificadas falhas ou inconsistências de sua responsabilidade;

14.8 – Manter os sistemas em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual;

14.9 – Disponibilizar treinamento e capacitação aos usuários, conforme previsto no Termo de Referência;

14.10 – Prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato e fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços;

14.11 – Manter sigilo sobre todas as informações, dados, documentos e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando as disposições legais aplicáveis;

14.12 – Manter os serviços com todos os requisitos necessários ao cumprimento das especificações solicitadas e de acordo com as normas vigentes;

14.13 – Fornecer número telefônico para contato, bem como manter junto à Contratante canal de comunicação por WhatsApp e e-mail, para registro de ocorrências, esclarecimento de dúvidas e acompanhamento da execução dos serviços;

14.14 – Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto contratado;

14.15 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data prevista para a realização da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, mediante a devida comprovação;

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



14.16 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.17 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.18 – Comunicar à Contratante, imediatamente ou tão logo tenha conhecimento, qualquer situação que possa comprometer a adequada execução dos serviços ou o funcionamento dos sistemas;

14.19 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas e/ou irregularidades apontadas pela Contratante, arcando com os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, quando decorrentes de ineficiência ou irregularidade de sua responsabilidade;

14.20 – Comunicar antecipadamente a data e o horário da realização de atividades que dependam de atendimento, intervenção, implantação, configuração, treinamento ou suporte presencial, quando aplicável, não sendo aceitos serviços que estejam em desacordo com as especificações constantes dos instrumentos da contratação;

14.21 – Não pleitear faturamentos extraordinários decorrentes de atividades que estejam compreendidas no objeto contratado e sejam necessárias ao perfeito funcionamento e à conclusão da execução dos serviços;

14.22 – Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, contrato, seus anexos, proposta apresentada e na legislação aplicável.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

A fiscalização deverá acompanhar a disponibilização dos sistemas, a execução dos serviços, o atendimento às especificações técnicas, o suporte prestado e o cumprimento das demais obrigações contratuais.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será definido no instrumento convocatório e no contrato, observadas as condições estabelecidas pela Administração e a legislação aplicável.

12 meses contados da data da assinatura do contrato.

17. DA FORMA DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. Forma de execução

Os serviços serão executados de forma contínua, mediante disponibilização, manutenção, suporte técnico, atualização e operacionalização dos sistemas contratados, durante toda a vigência do contrato.

A execução compreenderá, quando aplicável:

- a) disponibilização dos sistemas em ambiente web ou local, conforme especificações técnicas;
- b) implantação, parametrização e configuração inicial;
- c) migração de dados, quando necessária;
- d) treinamento dos usuários indicados pela Administração;
- e) suporte técnico remoto e/ou presencial, quando necessário;
- f) manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas;
- g) atualizações decorrentes de alterações legais, normativas ou técnicas;
- h) disponibilização das integrações previstas neste Termo de Referência.



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



17.2. Da medição dos serviços

A medição dos serviços será realizada mensalmente pelo fiscal do contrato, mediante verificação da efetiva disponibilização e funcionamento dos sistemas contratados, bem como da prestação dos serviços de suporte, manutenção e atualização previstos neste Termo de Referência.

Serão considerados, para fins de atesto:

- a) disponibilidade dos sistemas;
- b) funcionamento das funcionalidades contratadas;
- c) atendimento às integrações previstas;
- d) prestação dos serviços de suporte técnico;
- e) cumprimento das obrigações contratuais.

Verificada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.3. Do recebimento dos serviços

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante verificação da disponibilização dos sistemas e do atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação da regular execução dos serviços referentes ao período mensal de competência, mediante emissão de atesto pelo fiscal do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços.

17.4. Do pagamento

O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com os sistemas efetivamente disponibilizados e os serviços prestados durante o período de referência, após:

- I – apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
- II – atesto do fiscal do contrato;
- III – comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

Recebida a Nota Fiscal, o setor competente realizará a liquidação da despesa, observando os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante transferência bancária para conta indicada pela contratada.

Havendo erro na Nota Fiscal ou pendência que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização da situação, sem ônus para a Administração.

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória para usufruir do tratamento tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, na forma da legislação aplicável.

17.5. Da vedação ao pagamento antecipado

Não será admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses previstas no art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração.

18. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

A aceitação dos serviços ficará condicionada à disponibilização dos sistemas e ao atendimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A Administração poderá verificar, durante a execução contratual, o funcionamento das funcionalidades, integrações, relatórios, arquivos, acessos e demais recursos previstos.

Eventuais falhas ou funcionalidades não disponibilizadas deverão ser comunicadas à contratada para correção, observado o prazo estabelecido pela fiscalização.

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



A aceitação da solução também observará, quando aplicável, o resultado da Prova de Conceito/Demonstração Técnica prevista no item 20 deste Termo de Referência, sem prejuízo da verificação, durante a execução contratual, das demais funcionalidades e obrigações estabelecidas.

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica da empresa deverá ser definida no instrumento convocatório de acordo com as características e complexidade do objeto, observadas as disposições da legislação aplicável.

Poderá ser exigida comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante documentação admitida pela legislação e pelo instrumento convocatório.

Os requisitos específicos deverão guardar pertinência com os sistemas efetivamente contratados, evitando exigências desnecessárias ou excessivas.

20. DA PROVA DE CONCEITO E DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA

20.1. Da finalidade

20.1.1. Considerando a complexidade, a quantidade de sistemas que compõem o objeto, a necessidade de integração entre diferentes módulos, a comunicação com sistemas e órgãos externos e a relevância das funcionalidades para a continuidade dos serviços públicos municipais, será realizada Prova de Conceito – POC/Demonstração Técnica, com a finalidade de verificar, de forma objetiva, a aderência da solução ofertada às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

20.1.2. A Prova de Conceito integra a fase de julgamento da proposta e não constitui requisito de habilitação, destinando-se exclusivamente à verificação prática da conformidade da solução ofertada com as especificações previamente definidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.3. A Prova de Conceito será realizada exclusivamente em relação ao licitante provisoriamente vencedor, após a análise da proposta e antes do encerramento da fase de julgamento, observada a ordem das fases prevista no edital.

20.1.4. A exigência da Prova de Conceito justifica-se pela complexidade e pela natureza tecnológica do objeto, que envolve dez sistemas, numerosas funcionalidades, integrações entre módulos, comunicação com sistemas externos e geração de informações destinadas a órgãos de controle. A demonstração prática constitui meio necessário para comprovar a aderência da solução ofertada às especificações técnicas do objeto.

20.1.5. A Prova de Conceito não poderá ser utilizada para criar requisitos novos, alterar as especificações do Termo de Referência ou permitir o desenvolvimento de funcionalidades inexistentes na solução apresentada.

20.2. Da convocação e do prazo

20.2.1. O licitante provisoriamente vencedor será convocado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro para realização da Prova de Conceito, mediante comunicação registrada no sistema eletrônico utilizado no certame.

20.2.2. A convocação indicará a data, o horário, o local ou ambiente virtual, a forma de acesso, o roteiro dos testes e as demais condições necessárias à realização da demonstração.

20.2.3. A Prova de Conceito será realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, podendo o edital estabelecer data específica dentro desse prazo.

20.2.4. O prazo deverá ser suficiente para que o licitante disponibilize ambiente funcional da solução, considerando que a demonstração deverá ser realizada sobre solução efetivamente ofertada.

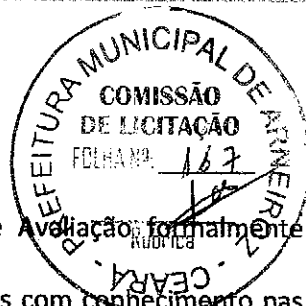
20.2.5. Eventuais problemas técnicos comprovadamente causados pela Administração ou pela infraestrutura disponibilizada pela Administração deverão ser registrados em ata e poderão ensejar a suspensão e retomada dos testes, mediante decisão fundamentada da Equipe Técnica.

20.2.6. Não será concedido prazo para desenvolvimento ou criação de funcionalidade que não exista na solução apresentada, ressalvadas apenas correções de natureza operacional que não alterem a essência da funcionalidade demonstrada e que sejam admitidas pela Equipe Técnica de forma fundamentada.



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



20.3. Da equipe responsável pela avaliação

20.3.1. A Prova de Conceito será acompanhada e avaliada por Equipe Técnica de Avaliação formalmente designada pela Administração.

20.3.2. A equipe será composta, preferencialmente, por servidores ou agentes públicos com conhecimento nas áreas abrangidas pela solução, podendo contar com representantes dos setores usuários dos sistemas.

20.3.3. Poderão participar da avaliação servidores das áreas de Administração, Recursos Humanos, Contabilidade, Tesouraria, Patrimônio, Almoxarifado, Licitações e Contratos, Administração Tributária, Transporte, Transparência Pública e demais setores diretamente relacionados às funcionalidades avaliadas.

20.3.4. Compete à Equipe Técnica:

- a) acompanhar a execução dos testes;
- b) verificar as funcionalidades constantes do roteiro;
- c) registrar os resultados obtidos;
- d) aplicar os critérios objetivos de avaliação;
- e) registrar eventuais ocorrências;
- f) elaborar o Relatório de Avaliação da Prova de Conceito;
- g) declarar, de forma fundamentada, a aprovação ou reprovação da solução.

20.3.5. A avaliação deverá observar exclusivamente os critérios previamente estabelecidos neste Termo de Referência e no edital, sendo vedada a utilização de critérios subjetivos ou não divulgados previamente.

20.4. Da publicidade e acompanhamento

20.4.1. A realização da Prova de Conceito observará os princípios da publicidade, isonomia, transparência, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório, competitividade e proporcionalidade.

20.4.2. Os demais licitantes interessados poderão acompanhar a realização da Prova de Conceito, observadas as condições técnicas e operacionais estabelecidas pela Administração.

20.4.3. O acompanhamento não conferirá aos demais licitantes direito de interferir nos testes, interromper a demonstração ou praticar atos que prejudiquem o andamento dos trabalhos.

20.4.4. A Administração poderá estabelecer credenciamento prévio e regras de acesso para garantir a organização, segurança e regularidade da sessão.

20.4.5. Os atos praticados durante a demonstração deverão ser registrados nos autos do processo, inclusive mediante ata, relatório, registros de tela, gravação ou outros meios de documentação que a Administração considerar adequados.

20.5. Do ambiente e dos recursos necessários

20.5.1. O licitante deverá apresentar ambiente funcional da solução ofertada, contendo os sistemas e recursos necessários à realização dos testes.

20.5.2. A demonstração poderá ser realizada presencialmente ou, quando tecnicamente adequado, de forma remota, conforme definido na convocação.

20.5.3. Na demonstração remota, caberá ao licitante disponibilizar os equipamentos, conexão de internet, acessos, ambiente de testes e demais recursos sob sua responsabilidade.

20.5.4. Poderão ser utilizados dados fictícios ou dados fornecidos pela Administração especificamente para a realização dos testes.

20.5.5. É vedada a exposição indevida de dados pessoais, informações sigilosas ou dados que não sejam necessários à demonstração.

20.6. Do roteiro mínimo de demonstração

20.6.1. A Prova de Conceito compreenderá, no mínimo, a demonstração das funcionalidades essenciais abaixo relacionadas.

20.6.2. Sistema de Folha de Pagamento

- a) cadastro de servidor;
- b) cálculo de folha de pagamento;
- c) cálculo de 13º salário;

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



- d) histórico funcional;
- e) integração/rotinas relacionadas ao e-Social;
- f) geração de informações para o SIM/TCE, quando aplicável;
- g) geração de arquivo bancário para pagamento;
- h) emissão de relatório gerencial;
- i) controle de usuários e níveis de acesso.

20.6.3. Sistema de Controle de Veículos Web

- a) cadastro de veículo;
- b) cadastro de motorista;
- c) cadastro de fornecedor;
- d) registro e controle de abastecimento;
- e) controle de consumo;
- f) controle de manutenção;
- g) controle de viagens;
- h) controle de multas;
- i) emissão de relatório de consumo;
- j) emissão de relatório de manutenção;
- k) geração de informações destinadas ao SIM/TCE;
- l) apresentação de painel ou dashboard gerencial.

20.6.4. Sistema de Controle Patrimonial

- a) cadastro de bem;
- b) tombamento;
- c) localização do bem;
- d) transferência de bem;
- e) emissão de termo de responsabilidade;
- f) inventário;
- g) depreciação ou reavaliação;
- h) emissão de relatório patrimonial;
- i) integração com a Contabilidade, quando prevista.

20.6.5. Sistema de Contabilidade

- a) utilização do PCASP;
- b) execução orçamentária;
- c) empenho;
- d) liquidação;
- e) pagamento;
- f) controle de fontes de recursos;
- g) emissão de relatórios;
- h) geração de informações para o SIM/TCE;
- i) geração de informações relacionadas ao SICONFI;
- j) demonstração de integração via API;
- k) controle de usuários e níveis de acesso.

20.6.6. Sistema de Almoxarifado Web

- a) cadastro de produto;
- b) cadastro de fornecedor;
- c) entrada de materiais;
- d) saída de materiais;
- e) requisição eletrônica;
- f) atendimento de requisição;
- g) transferência de estoque;
- h) consulta de saldo;



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



- i) emissão de relatório de movimentação;
- j) integração com os sistemas previstos no Termo de Referência.

20.6.7. Sistema de Administração Tributária

- a) cadastro de contribuinte;
- b) cadastro de imóvel;
- c) cadastro econômico;
- d) cálculo de tributo;
- e) emissão de documento de arrecadação;
- f) controle de dívida ativa;
- g) parcelamento/REFIS;
- h) emissão de certidão;
- i) controle de alvarás e demais documentos;
- j) consulta de arrecadação;
- k) integração com o Portal de Serviços do Contribuinte.

20.6.8. Sistema de Publicação em Portal da Transparência Pública

- a) publicação de informações;
- b) consulta pública;
- c) integração com o sistema de Contabilidade;
- d) integração com o sistema de Licitação;
- e) consulta e emissão de relatórios;
- f) pesquisa das informações publicadas;
- g) demonstração de API, quando aplicável.

20.6.9. Portal de Serviços do Contribuinte

- a) emissão de segunda via de IPTU;
- b) emissão de segunda via de ISS;
- c) emissão de segunda via de ITBI;
- d) emissão de certidões;
- e) validação de documentos;
- f) consulta da situação cadastral;
- g) acesso ao serviço de Nota Fiscal Eletrônica;
- h) consulta e disponibilização de legislação e formulários, quando previsto.

20.6.10. Sistema de Gestão de Nota Fiscal Eletrônica Web

- a) emissão de NFS-e;
- b) consulta de nota;
- c) cancelamento;
- d) substituição;
- e) envio por e-mail;
- f) emissão de guia;
- g) escrituração;
- h) consulta da situação fiscal;
- i) integração via Webservice/API, quando aplicável;
- j) impressão do documento fiscal.

20.6.11. Sistema de Licitação

- a) cadastro de fornecedor;
- b) cadastro de itens;
- c) cadastro de processo;
- d) solicitação de despesa;
- e) cotação de preços;
- f) elaboração do processo de contratação;
- g) julgamento por item;

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



- h) julgamento por lote;
- i) contratação direta;
- j) emissão de relatórios;
- k) integração com a Contabilidade;
- l) geração de informações para o SIM/TCE;
- m) controle de usuários e níveis de acesso.

20.7. Da avaliação das integrações

20.7.1. A Equipe Técnica poderá realizar testes de integração entre os sistemas, observadas as integrações previstas neste Termo de Referência.

20.7.2. Serão considerados, especialmente, os seguintes fluxos:

- a) Licitação → Contabilidade;
- b) Compras → Contabilidade;
- c) Patrimônio → Contabilidade;
- d) Almoxarifado → Contabilidade;
- e) Licitação → Compras;
- f) Folha de Pagamento → e-Social;
- g) Controle de Veículos → SIM/TCE;
- h) Administração Tributária → Portal de Serviços do Contribuinte;
- i) Administração Tributária → Nota Fiscal Eletrônica;
- j) Contabilidade → Portal da Transparência.

20.7.3. A integração será considerada atendida quando demonstrada a comunicação prevista entre os módulos, mediante transmissão, consulta, importação, exportação ou compartilhamento das informações, conforme a característica técnica estabelecida neste Termo de Referência.

20.7.4. Quando a integração depender de ambiente externo, API, WebService ou sistema de terceiro, a demonstração poderá utilizar ambiente de homologação, ambiente de testes, simulação controlada ou documentação técnica associada, desde que permita comprovar a capacidade da solução ofertada.

20.8. Da matriz e dos critérios objetivos de avaliação

20.8.1. A avaliação será realizada por requisito, utilizando os critérios binários abaixo:

- a) **ATENDE (A):** a funcionalidade existe na solução ofertada e é demonstrada de forma funcional, conforme o requisito;
- b) **NÃO ATENDE (NA):** a funcionalidade não existe, não é demonstrada ou apresenta funcionamento incompatível com o requisito.

20.8.2. Não será utilizada pontuação subjetiva. Cada requisito será considerado atendido ou não atendido, de acordo com o procedimento de teste previamente definido.

20.8.3. Para aprovação, a solução deverá obter resultado **ATENDE em 100% (cem por cento) dos requisitos essenciais constantes do roteiro da Prova de Conceito.**

20.8.4. A exigência de atendimento integral restringe-se aos requisitos essenciais expressamente selecionados para a Prova de Conceito e não autoriza a criação de exigências novas durante a avaliação.

20.8.5. A matriz de avaliação deverá conter, no mínimo, as seguintes colunas:

Nº	Sistema	Requisito/Funcionalidade	Procedimento de Teste	Resultado	Observação
1	Folha de Pagamento	Cadastro de servidor	Cadastrar servidor fictício e consultar registro	A/NA	
2	Folha de Pagamento	Cálculo da folha	Executar cálculo de competência de teste	A/NA	
3	Controle de Veículos	Abastecimento	Registrar abastecimento e emitir relatório	A/NA	

CNPJ: 06.748.297/0001-54



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente. Construindo o Futuro.



4	Patrimônio	Tombamento	Cadastrar e tombor bem fictício	A/NA	
5	Contabilidade	Empenho	Registrar operação de teste	A/NA	
6	Almoxarifado	Requisição	Criar e atender requisição	A/NA	
7	Tributário	Arrecadação	Calcular e emitir documento de arrecadação	A/NA	
8	Transparência	Publicação	Demonstrar publicação/consulta	A/NA	
9	Portal do Contribuinte	Certidão	Emitir e validar certidão	A/NA	
10	NFS-e	Emissão	Emitir NFS-e de teste	A/NA	
11	Licitação	Processo	Criar processo e demonstrar fluxo	A/NA	
12	Integrações	Comunicação entre módulos	Executar fluxo integrado selecionado	A/NA	

20.8.6. A matriz acima representa o núcleo mínimo de testes e deverá ser complementada, na convocação, com os procedimentos específicos de cada funcionalidade selecionada, sempre com base nas especificações deste Termo de Referência.

20.9. Do resultado da Prova de Conceito

20.9.1. A solução será considerada **APROVADA** quando todos os requisitos essenciais constantes da matriz de avaliação forem classificados como ATENDE.

20.9.2. A solução será considerada **REPROVADA** quando qualquer requisito essencial da matriz for classificado como NÃO ATENDE, desde que a não conformidade esteja devidamente registrada e fundamentada.

20.9.3. O resultado deverá constar de Relatório de Avaliação da Prova de Conceito, elaborado pela Equipe Técnica.

20.9.4. O relatório deverá conter, no mínimo:

- identificação do licitante;
- data e local da demonstração;
- identificação dos avaliadores;
- relação dos requisitos testados;
- procedimentos utilizados;
- resultados obtidos;
- registros das ocorrências;
- conclusão pela aprovação ou reprovação;
- fundamentação técnica da conclusão.

20.10. Da reprovação e convocação do próximo licitante

20.10.1. A reprovação deverá ser fundamentada exclusivamente no descumprimento de requisito previamente estabelecido no Termo de Referência e na matriz de avaliação.

20.10.2. A reprovação da Prova de Conceito implicará a desclassificação da proposta por desconformidade com as especificações técnicas do objeto, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados os procedimentos e direitos previstos na legislação e no edital.

20.10.3. Reprovada a solução, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para análise de sua proposta e, sendo o caso, realização da Prova de Conceito.

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



20.10.4. O procedimento será repetido sucessivamente até que seja identificada proposta que atenda às especificações e cuja solução seja aprovada na Prova de Conceito, observados os demais requisitos do certame.

20.10.5. A aprovação na Prova de Conceito não substitui a análise dos demais requisitos de aceitabilidade da proposta nem os requisitos de habilitação previstos no edital.

20.11. Da ausência ou recusa injustificada

20.11.1. A ausência injustificada do licitante convocado, a recusa injustificada em realizar a demonstração ou a não disponibilização dos recursos necessários à realização dos testes será considerada não atendimento da exigência prevista no instrumento convocatório, sujeitando a proposta às consequências previstas no edital e na legislação aplicável.

20.11.2. Caso o licitante alegue impedimento técnico, deverá apresentar justificativa imediatamente, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro, com apoio da Equipe Técnica, avaliar a ocorrência e decidir de forma motivada.

20.11.3. Não serão consideradas justificativas decorrentes de ausência de preparação ou de indisponibilidade de recursos que sejam de responsabilidade do próprio licitante.

20.12. Da vedação à alteração da solução

20.12.1. A solução demonstrada deverá corresponder à solução efetivamente ofertada na proposta.

20.12.2. Não será admitida alteração substancial da solução após a apresentação da proposta com a finalidade de adequá-la aos requisitos do Termo de Referência.

20.12.3. A Prova de Conceito não constitui oportunidade para desenvolvimento de sistema, criação de módulo ou implementação de funcionalidade inexistente na solução ofertada.

20.12.4. A solução aprovada deverá ser aquela efetivamente disponibilizada ao Município durante a execução contratual.

20.13. Da relação com a execução contratual

20.13.1. A aprovação na Prova de Conceito não exime a contratada de cumprir integralmente todas as especificações do Termo de Referência e do contrato.

20.13.2. Durante a execução contratual, a Administração poderá verificar o funcionamento das demais funcionalidades previstas no Termo de Referência.

20.13.3. A constatação de descumprimento contratual sujeitará a contratada às medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive aquelas relacionadas ao recebimento, correção de falhas, aplicação de sanções e eventual extinção contratual, conforme o caso e a legislação aplicável.

20.13.4. A solução aprovada na Prova de Conceito servirá como referência para a verificação da conformidade da solução efetivamente implantada.

20.14. Das disposições legais aplicáveis

20.14.1. A Prova de Conceito será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 17, § 3º, e demais disposições aplicáveis ao julgamento das propostas.

20.14.2. A realização da Prova de Conceito deverá observar os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente legalidade, impessoalidade, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

20.14.3. A Administração observará, ainda, a orientação dos órgãos de controle quanto à necessidade de critérios objetivos, metodologia previamente definida, publicidade e possibilidade de acompanhamento pelos interessados.

20.15. Do registro nos autos

20.15.1. Todos os documentos relacionados à Prova de Conceito deverão integrar os autos do processo licitatório, incluindo a convocação, ata, matriz de avaliação, relatório técnico, registros dos testes e decisão quanto à aprovação ou reprovação.

20.15.2. O resultado deverá ser disponibilizado no sistema eletrônico do certame, quando tecnicamente possível, garantindo-se a transparência do procedimento e o exercício dos direitos previstos na legislação.

21. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços, observadas as disposições aplicáveis à formação do preço estimado da contratação pública.

CMFJ. 06.748.297/0001-54



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



O custo estimado total da contratação é de **R\$ 133.259,40** (Cento e trinta e três mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)

22. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

22.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

22.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

22.3.1. Pessoa Jurídica: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional dos sócios.

22.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

22.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>.

22.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

22.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

22.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

22.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

22.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

22.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

22.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos Artigos 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

22.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

22.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

22.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

22.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

CNPJ: 06.748.297/0001-54
PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ
CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

22.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

22.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

22.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

22.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

22.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

22.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

22.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

22.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

22.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

22.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

22.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

22.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

22.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

22.29. Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



22.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

22.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras exigências

22.33. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

22.34. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

22.35. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

22.36. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

22.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Arneiroz/CE, ser MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal para o exercício correspondente.

Dotação: 05.05 05.05 04 122 0037 2.005 - COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE

Elemento: 33.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Subelemento: 33.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de recurso: 1.500.0000.00 - COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE

24. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- proporcionar maior eficiência na gestão administrativa municipal;
- integrar as informações dos diferentes setores;
- reduzir a duplicidade de lançamentos e procedimentos;
- proporcionar maior segurança e confiabilidade das informações;
- facilitar a geração de relatórios e informações gerenciais;
- facilitar a geração de arquivos destinados aos órgãos de controle;
- melhorar o acompanhamento das atividades administrativas;
- proporcionar maior agilidade na consulta e processamento das informações;
- disponibilizar serviços digitais aos contribuintes e cidadãos;
- aprimorar os mecanismos de transparência pública;
- proporcionar maior controle das atividades contábeis, tributárias, patrimoniais, de pessoal, veículos, almoxarifado e licitações.

25. DA ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



A solução proposta contempla sistemas destinados às principais áreas administrativas abrangidas pelo objeto, permitindo a informatização e integração das rotinas relacionadas à gestão municipal.

A reunião dos sistemas em uma solução integrada possibilita maior uniformidade das informações, integração entre os módulos e aproveitamento dos dados gerados nas diferentes áreas da Administração.

As funcionalidades específicas de cada sistema deverão ser observadas integralmente durante a execução contratual, conforme descritas neste Termo de Referência.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

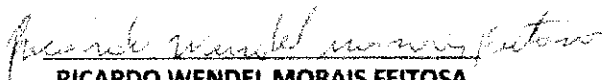
A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

As funcionalidades descritas constituem requisitos mínimos da solução a ser disponibilizada, devendo ser mantidas durante a vigência da contratação.

As integrações com sistemas externos deverão observar os layouts, padrões e requisitos técnicos aplicáveis aos respectivos sistemas, quando estes forem necessários ao funcionamento das funcionalidades contratadas.

Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a legislação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

Arneiroz – CE 11 de setembro de 2026


RICARDO WENDEL MORAIS FEITOSA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



PREFEITURA DE
ARNEIROZ
Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
REAJUSTADA/READEQUADA

Local e Data

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.08.18.01

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços reajuste/readequada conforme nossos preços arrematados, referente à **Pregão Eletrônico** em referência, cujo objeto é a(o) **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMAS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE**, pelo valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VL. UNIT.	VL. TOTAL

Se vencedora da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____ Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Proponente:

CNPJ nº:

Endereço:

Nome do Representante Legal:

Cpf nº:

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Dados bancários:

Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

Condições de pagamento (conforme previsto no edital/termo de referência/contrato).

O prazo de entrega (conforme previsto no edital/termo de referência/contrato).

Nome do Proponente

Cpf: _____

Carimbo e Assinatura do Proponente

OBS: O DOCUMENTO DEVE SER EMITIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NUMERO DO CNPJ.



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____.

- a) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- b) DECLARA, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- c) DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- d) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência
- e) DECLARA, Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Arneiroz/CE, ser **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (opcional)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal

Cpf nº _____ - _____



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

APREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Felipe, nº 15, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.748.297/0001-54, através da Secretaria de _____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). _____, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____/UF, representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de **Pregão Eletrônico nº 2026.08.____.01**, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 14.133, de 1ª de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

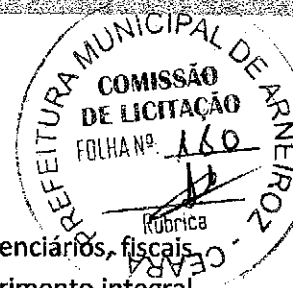
1.1- O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** tombado sob o nº **2026.08.18.01** em conformidade e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VINCULAÇÃO

- 2.1- O presente contrato tem por objeto é a _____.
- 2.2- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.2.1- O Termo de Referência, o estudo técnico preliminar, o projeto básico (se for o caso) que embasou a contratação;
- 2.2.2- O Edital da Licitação;
- 2.2.3- A Proposta do Contratado;
- 2.2.4- Ata de Registro de Preços (se for o caso);
- 2.2.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1- O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo;
- 3.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da

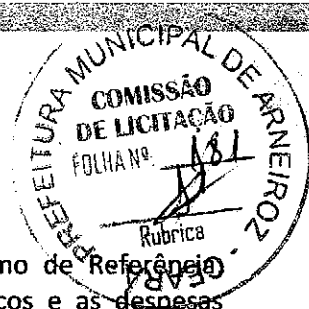


execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital, Termo de Referência, contrato, seus anexos e os termos de sua proposta;
- 4.2 – Fornecer à Contratada as informações necessárias à implantação, configuração, parametrização, integração e adequada utilização dos sistemas objeto da contratação;
- 4.3 – Disponibilizar, quando necessário, as informações, dados, acessos e demais elementos que estejam sob sua responsabilidade e sejam necessários ao adequado funcionamento dos sistemas e à execução dos serviços;
- 4.4 – Indicar os servidores responsáveis pela utilização, acompanhamento e fiscalização dos sistemas e dos serviços contratados;
- 4.5 – Disponibilizar as informações necessárias para a realização das integrações e parametrizações previstas no Termo de Referência;
- 4.6 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como, quando aplicável, os responsáveis envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.7 – Comunicar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, deficiências ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, quando necessário;
- 4.8 – Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias para o adequado desenvolvimento e execução dos serviços contratados;
- 4.9 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, observados os valores, prazos e condições estabelecidos no contrato e no Termo de Referência;
- 4.10 – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;
- 4.11 – Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 4.11.1 – Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
 - 4.11.2 – Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
 - 4.11.3 – Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 4.12 – Acompanhar a utilização dos sistemas e comunicar à Contratada as possíveis irregularidades ou falhas detectadas durante a execução dos serviços;
- 4.13 – Disponibilizar, quando necessário, os meios e informações sob sua responsabilidade para o adequado funcionamento da solução contratada;
- 4.14 – Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 4.15 – Cumprir as demais obrigações estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 5.1 – A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência, contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, devendo, ainda:
- 5.2 – Disponibilizar os sistemas de acordo com as especificações, funcionalidades, requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação;
- 5.3 – Manter, durante toda a vigência contratual, as funcionalidades previstas para os sistemas contratados, assegurando seu adequado funcionamento;
- 5.4 – Disponibilizar suporte técnico aos usuários dos sistemas, observadas as condições e os meios de atendimento estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.5 – Realizar as configurações e parametrizações necessárias à implantação e adequada utilização dos sistemas;
- 5.6 – Disponibilizar e manter as integrações previstas no objeto da contratação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.7 – Realizar as correções necessárias para manutenção do funcionamento adequado dos sistemas, sempre que identificadas falhas ou inconsistências de sua responsabilidade;
- 5.8 – Manter os sistemas em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual;
- 5.9 – Disponibilizar treinamento e capacitação aos usuários, conforme previsto no Termo de Referência;
- 5.10 – Prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato e fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
- 5.11 – Manter sigilo sobre todas as informações, dados, documentos e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando as disposições legais aplicáveis;
- 5.12 – Manter os serviços com todos os requisitos necessários ao cumprimento das especificações solicitadas e de acordo com as normas vigentes;
- 5.13 – Fornecer número telefônico para contato, bem como manter junto à Contratante canal de comunicação por WhatsApp e e-mail, para registro de ocorrências, esclarecimento de dúvidas e acompanhamento da execução dos serviços;
- 5.14 – Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto contratado;
- 5.15 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data prevista para a realização da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, mediante a devida comprovação;
- 5.16 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.17 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.18 – Comunicar à Contratante, imediatamente ou tão logo tenha conhecimento, qualquer situação que possa comprometer a adequada execução dos serviços ou o funcionamento dos sistemas;
- 5.19 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas e/ou irregularidades apontadas pela Contratante, arcando com os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, quando decorrentes de ineficiência ou irregularidade de sua responsabilidade;
- 5.20 – Comunicar antecipadamente a data e o horário da realização de atividades que dependam de atendimento, intervenção, implantação, configuração, treinamento ou suporte presencial, quando aplicável, não sendo aceitos serviços que estejam em desacordo com as especificações constantes dos instrumentos da contratação;
- 5.21 – Não pleitear faturamentos extraordinários decorrentes de atividades que estejam compreendidas no objeto contratado e sejam necessárias ao perfeito funcionamento e à conclusão da execução dos serviços;
- 5.22 – Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, contrato, seus anexos, proposta apresentada e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



6.1- O futuro contrato produzirá seus efeitos jurídicos e legais a partir data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses à contar da data da sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.;

6.1.1- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6.2- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

6.3- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

6.4- O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo I do edital, **Pregão Eletrônico nº 2026.08.18.01**

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS

8.1- A(s) despesa(s) decorrente(s) da contratação correrão por conta, do(s) recurso(s) municipal/estadual/federal, ao amparo da **Dotação(ões) Orçamentária(s) nº 04 122 0037 2.005 0000; Elemento(s) de Despesa(s) nº 33.90.39.00 e Fonte(s) de Recurso(s) nº 1.500.0000,00.**

8.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

9.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em 06/08/2026.

9.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

9.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para



reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

9.9- Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA GARANTIA DO CONTRATO

10.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12- Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 12.2- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 12.3- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.4- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.3- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3- Indenizações e multas.
- 13.6- O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.6.1- O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.6.2- A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.6.3- Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.7- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.8- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica,



comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

15.1.1- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

15.1.2- impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

15.1.3- afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

15.1.4- fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

15.1.5- criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

15.1.6- obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

15.1.7- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.2- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

15.2.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) durante o certame;

15.2.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.2.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.2.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.2.2.3- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.2.2.4- apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

15.2.3- não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.4- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.2.5- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa;

15.2.6- fraudar a licitação/dispensa;

15.2.7- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.2.7.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



15.2.7.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.2.7.3- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e/ou

15.2.7.4- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.3- Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do termo de referência, após regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no termo de referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

OCCORRÊNCIA	PENALIDADE
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 (um) mês a 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os	Declaração de inidoneidade para licitar ou

CNPJ: 06.748.297/0001-54

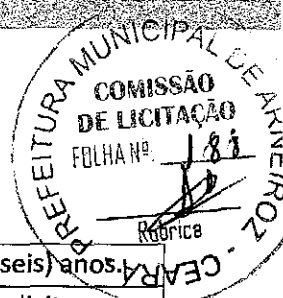
PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15. CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



objetivos da licitação.	contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
I) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

15.4- Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 15.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5.1- Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações para a devida apuração.

15.5.2- As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

15.6- Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada nesta Dispensa, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.

15.7- A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de Arneiroz/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

15.8- Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

15.9- A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

15.10- O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar em rescisão contratual.

15.11- Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência do contrato.

15.12- A multa, calculada na forma do Anexo I - termo de referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

15.13- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.14- Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de



processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.

15.15- O licitante ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.16- A aplicação das sanções previstas neste edital/dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.17- A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.18- Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

15.19- Serão indeferidas pela Comissão de PAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.20- A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

15.21- Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou Termo Contratual, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

15.22- Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

15.23- No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.

15.24- Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1- O Modelo de gestão do Contrato e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo I do edital, **Pregão Eletrônico nº 2026.08.18.01.**



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMOITAVA– DOS CASOS OMISSOS

18.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

19.2- Obrigação da contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1- Fica eleito o foro da Comarca de Arneiroz/CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Arneiroz/CE, ____ de _____ de 2026

Nome do Ordenador de Despesas

Ordenador de Despesas

Unidade Administrativa

CONTRATANTE

Nome do Representante Legal

CPF:

Nome da Empresa

CNPJ:

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Cpf: _____

Nome: _____ Cpf: _____



PREFEITURA DE
ARNEIROZ
Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.08.18.01

OBJETO: _____

EMPRESA: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VL. UNIT.	VL. TOTAL